

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 10:42

DO DIA: 27/05/22

ASS: Valdirene Costa de Carvalho

Chefe de Protocolo



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 01/06/22

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 245 /2022

PROCESSO Nº 155 /2022.

**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA
HISTÓRICA CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Pública Histórica Cultural do Município de Boa Vista.

§ 1º A Biblioteca de que trata o caput desse artigo é exclusivamente dedicada a construir um acervo plenamente voltado para a história e a cultural do município de Boa Vista.

§ 2º A Biblioteca deverá ser aberta ao público em geral por meio de agendamento e assinatura de termo de responsabilidade com o propósito de garantir a preservação dos materiais nela contidos.

Parágrafo único. A Biblioteca Pública que trata esta lei poderá integrar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

Art. 2º O acervo da Biblioteca poderá ser composto por materiais novos, usados e doados desde que estejam em boas condições de preservação, utilização e sejam de caráter histórico cultural do município de Boa Vista.

§ 1º É proibida a retirada de qualquer material do acervo da Biblioteca. Qualquer consulta ou apreciação aos materiais deverá ser realizada na própria Biblioteca.

Art. 3º O acervo da Biblioteca Pública Histórica Cultural do Município de Boa Vista deverá contemplar os seguintes materiais:

I - livros da história do município de Boa Vista;

LIDO NO EXPERIENTE DA
SESSÃO
SECRETARIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DAMA E JOAQUIM DE ALMEIDA
CAMPESINHO DO ARIARANÇAS, 100 - BOA VISTA

PROCESSO Nº 15822 PROJETO DE LEI Nº 12007

À SGL

ARQUIVA-SE
 PARA ANÁLISE
 PARA PROVIDÊNCIAS
 PARA CONHECIMENTO
 Em 27/05/2022
 Às 10:59 Horas

Michelle P. de Souza Loureto
 Chefe de Gabinete
 Presidência - CMBV

RECEBIDO
 SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
 Em: _____ / _____ / 20____
 Horário: _____ : _____



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA**

- II - arquivos digitais que contenham dados da história e cultura do município;
- III - arquivos audiovisuais com teor da história cultural do município;
- IV - ilustrações de fatos e personagens históricos culturais do município como: fotografias, gravuras, quadros, imagens e etc;
- V - peças históricas culturais do município;
- VI - documentários históricas culturais do município; e
- VII - todo e qualquer material de caráter histórico cultural do município de Boa Vista.

Art. 4º A Biblioteca Pública Histórica Cultural do Município de Boa Vista localizar-se-á, neste município, em local a ser definido pela Administração Pública.

Parágrafo único. O regimento interno será elaborado no prazo de até noventa dias após a publicação desta lei.

Art. 5º O Município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.

Art. 6º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista/RR, 27 de maio de 2022.

**GENILSON
COSTA E SILVA
64617653287**
**GENILSON COSTA E SILVA
VEREADOR SD**

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA
E SILVA 64617653287
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v0, OU=33416079000195,
+OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=GENILSON COSTA E SILVA 64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.27 10:18:02-04'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.0

